



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº39.421.813/0001-90, com sede na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº82 – 1º andar, Sala 101, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Leonardo Pereira de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob o nº 134.567.917-39, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º09.474.273/0001-42, com sede na Rua Antonio Joaquim da Cunha, 189, Centro, Duas Barras - RJ, neste ato representada por Angela Maria Miranda Matos da Silva, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade n.º 08.336.095-8 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º016.187.407-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 001/2023, com fundamento especialmente na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na área previdenciária de Regime Próprio de Previdência Social, visando a prestação de serviços de Assessoria Técnica Previdenciária e Apoio no preenchimento e acompanhamento dos Demonstrativos do CADPREV, bem como, DAIR, DPIN, DIPR, previstos no artigo 241 da portaria MTP 1.467/2022 além de acompanhamento de acordos de parcelamentos, para atender as necessidades da Administração do FAP, na conformidade com o Edital 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de R\$42.406,20 (quarenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

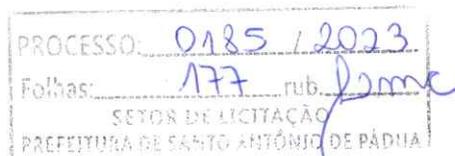
CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP:

Dotação: 3.3.90.39.99.00

Fonte de Recursos: 800 – RPPS

Ficha: 1478



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 27/10/2024 e término em 26/10/2025, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Fundo de Aposentadoria e Pensões
Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor Presidente

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP
ATO Nº 430/2022

CONTRATADA

FMATOS ASSESSORIA ADMIN. & PREV. LTDA - ME

Angela Maria Miranda Matos da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: 088.569.067-24
CPF:

Nome:
CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 0185 / 2023
Folhas: 178 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA